

Lei nº 455

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Welfim Moura, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Saúde"

A Câmara Municipal de Welfim Moura decreta e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para a construção de um Posto de Saúde, no Sub-distrito da Barra, neste Município, em terreno já doado ao Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A referida obra de que trata o presente Convênio, deverá ser executada pela Prefeitura Municipal ou por firma jurídica, devidamente habilitada, ficando a critério do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A celebração do Convênio, contante deste artigo, não implicará em Ônus de quaisquer natureza, para a Municipalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Welfim Moura, 22 de julho de 1981.

a) José Benedito Coura
Prefeito Municipal

a) Ovídio Gomes
Secretário

José Vicente Gomes
Presidente